

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 005/2012

ANO

2012



PROJETO DE LEI



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO



PROJETO DE RESOLUÇÃO



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

005/2012

EMENTA

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - FUNEC a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO MUNICIPAL



DELIBERAÇÃO FINAL

Aprovado

# TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 11 / 01 / 12

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ÚNICA
- DUAS

Processo de Votação:

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

Quorum de Aprovação:

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 12 / 01 / 12  APROVADO 12 / 01 / 12

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /     APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

Ocorrências:

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

Outras ocorrências:

Sumo Extraordinária

Autógrafo Nº 05 / 2012 Data: 12 / 01 / 12

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 05/2012**  
**PROJETO DE LEI Nº 05/2012**

**“Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências”.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - **FUNEC**, autorizada a proceder a transferência com realocação de recurso entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, inclusão de elemento de despesas, na importância de até R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias que especifica, conforme consignado, nos termos da Legislação vigente:


**05.00.00 - FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUC. E CULT. DE STA FÉ DO SUL**  
**05.01.00 - ADMINISTRAÇÃO**  
**05.01.01 - ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR**  
**04.122.0051.2501 - MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA**

DESPESA	FICHA	CRÉDITO	ANULAR
3.3.90.92.00-Despesa de Exercício Anterior	Ficha Incluir	51.500,00	
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	019		51.500,00
<b>SOMA</b>		<b>51.500,00</b>	<b>51.500,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
12 de janeiro de 2012.

  
**ANTONIO DONIZETE BALLOTTI**  
PRESIDENTE

  
**EDINHO BARBIERI**  
1º SECRETÁRIO

e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

Rua Dez, 345 - (1º andar) Centro | Caixa Postal 66  
Fones/Fax: (17) 3631-1223 ou 3631-7122 | CEP 15775-000 - Santa Fé do Sul (SP)



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 005/2012

Santa Fé do Sul, 12 de janeiro de 2012.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Colenda Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

As transferências com realocações de créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

Antonio Carlos Favaleça

Prefeito

Excelentíssimo Senhor  
Antonio Donizete Ballotti  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

PROJETO DE LEI Nº

005/2012

Autoriza a Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul – FUNEC a realocar créditos orçamentários por transferência no mesmo programa de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Antonio Carlos Favaleça**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a Contadoria da Fundação Municipal de Educação e Cultura de Santa Fé do Sul - **FUNEC**, autorizada a proceder a transferência com realocação de recurso entre as categorias econômicas das despesas, no mesmo programa de trabalho, inclusão de elemento de despesas, na importância de até R\$ 51.500,00 (cinquenta e um mil e quinhentos reais) nas dotações orçamentárias que especifica, conforme consignado, nos termos da Legislação vigente:

05.00.00 – FUNDAÇÃO MUNIC. DE EDUC. E CULT. DE STA FÉ DO SUL

05.01.00 – ADMINISTRAÇÃO

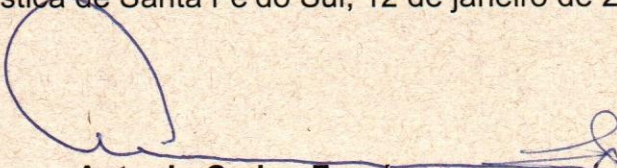
05.01.01 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

04.122.0051.2501 – MANUTENÇÃO DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESPESA	FICHA	CRÉDITO	ANULAR
3.3.90.92.00-Despesa de Exercício Anterior	Ficha Incluir	51.500,00	
3.3.90.39.00-Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica	019		51.500,00
<b>SOMA</b>		<b>51.500,00</b>	<b>51.500,00</b>

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 12 de janeiro de 2012.

  
**Antonio Carlos Favaleça**  
Prefeito

